CONTRATO N° 026/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE_**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **78.687.332/0001-83**, neste ato representada por seu representante legal **ERANI GUARNIERI SIEGA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA CAMPOS NOVOS, 503 CASA - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 589.145.449-15, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação da entidade: Escola de Educação Básica Paulo Freire na modalidade de Educação Especial (APAE) de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-93, situada na Rua Francisco De Bortoli, número 393, centro de São Jorge D'Oeste, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste/PR, para o atendimento educacional especializado, à crianças com deficiências, visando o desenvolvimento nos termos das diretrizes curriculares nacionais do parecer 07/2014 e o bicameral 128/2018 e as normas da SME.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66280	PARCELA COMPLEMENTAR PARA REPASSE TOTAL DO RECURSO DO FUNDEB, DESTINADO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE, (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE.	MES	8,00	34.850,1012	278.800,81
					TOTAL.....	**278.800,81**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor mensal é de R$ 34.850,1012 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos) totalizando o valor da contratação de **R$ 278.800,81 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos**), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses (12/01/2026), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá observar, no que couber, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.4. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.5. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que

representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de março de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.

9.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio

órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados,

em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão

unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualida pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3000	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.50.43.08.00	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.3. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 13/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE
ERANI GUARNIERI SIEGA
CPF Nº. 589.145.449-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Beltronense de Kart Clube – ABK, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Senhores Associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e da Assembleia Geral Ordinária, a serem realizadas no dia 2º de maio de 2025, na Pista Municipal de Kart de Francisco Beltrão, localizada na Comunidade Vila Lobos, às margens da PR-566, com a seguinte ordem do dia:

Horarios de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária:

- **1ª chamada:** às 18h45, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados.
- **2ª chamada:** às 19h00, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados.
- **3ª chamada:** às 19h10, com qualquer número de associados presentes.

Pauta:

1. Prestação de contas.
2. Filiação de novos associados;
3. Possibilidade de fusão ou associação com outra entidade da mesma atividade (kart).
4. Assuntos gerais.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2025

Gelson Lorenzo
Presidente - ABK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com base no que dispõe o Estatuto Social e alterações, **CONVOCAMOS** os sócios e conselheiros da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **22 de maio de 2025**, nas dependências da sede administrativa, à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 81, 2º Andar, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, às 18h00 em primeira convocação, com dois terços (2/3) dos sócios presentes, às 18h30 em segunda convocação, com a metade mais um dos sócios presentes ou às 19h00 em terceira e última convocação, com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apresentação do Relatório Geral de Atividades 2024;
3. Apresentação do Balanço Financeiro e Patrimonial - Exercício 2024;
4. Apresentação do parecer do Conselho Fiscal;
5. Discussão e aprovação dos balanços
6. Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2025/2028;
7. Assuntos gerais.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO BORGES SIDRAL
Presidente

Obs.: A apresentação de chapas para concorrer a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão ser registradas na secretaria da AGÊNCIA, até 03 (três) dias úteis antes da realização da AGO, conforme dispõe o Art. 67 do Estatuto.

Rua Romeu Lauro Werlang, nº 81, 1º Andar - 85601-020 – Francisco Beltrão/PR
Fone (46) 99985-7597

Página 1 de 1

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, de 14/05/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Pr, RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput

VALOR ESTIMADO - R$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, localizada a Rua Mato Grosso, nº55, bairro Presidente Kennedy, CEP. 85.605-280, Francisco Beltrão/PR, e-mail: (46) 3520-4000, para prestação de serviços de publicização dos atos oficiais e divulgação de comunicados oficiais da Administração Pública do Município, compreendendo ainda, a assinatura bianual, para 15 cadernos (exemplares) do jornal, com circulação de terça a sábado, para ser distribuído nos diversos locais da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, CNPJ Nº. 95.420.188/0001-33, residente na RUA MATO GROSSO, 55 TÉRREO - CEP: 85605-280 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste - Pr, 14/05/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – Processo nº 66/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Municipio de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - CNPJ 02.839.583/0001-74. Itens: 01 R$ 37,00; 02 R$ 3.700,00; 3 - R$ 1.269,00;. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.709,00 (cinco mil, setecentos e nove reais).

2 – CASA DO FRENTISTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 21.463.174/0002-41. Item: 04 R$ 2.150,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 14 de maio de 2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa Nº 011/2025

Objeto:

Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.458.504/0001-73, localizada a Rua Carlos Linck, nº 130, Loja 2, Centro – CEP: 94.035-370, Gravataí/RS, e-mail: coopermedica@coopermedica.com, (51) 9937-3076, para a prestação do serviço de revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para o GERADOR TMG TG 100K, lotado junto ao Pronto Atendimento em Saúde, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de R$ 5.554,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 14/05/2025
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 25/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 12/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **75.995.380/0001-03**
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	**Contratação da entidade: Escola de Educação Básica Paulo Freire na modalidade de Educação Especial (APAE) de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83, situada na Rua Francisco De Bortoli, número 393, centro de São Jorge D'Oeste, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste/PR, para o atendimento educacional especializado, à crianças com deficiências, visando o desenvolvimento nos termos das diretrizes curriculares nacionais do parecer 07/2014 e o bicameral 128/2018 e as normas da SME.**
Valor	R$ 278.800,81 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos).
Prazo de execução	08 (oito) meses, até 12/01/2026
Prazo de vigência	até 12/01/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/05/2025

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da Frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ:	33.966.349/0001-10
VALOR:	2.751.063,00
VIGÊNCIA:	146/626
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de maio de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Renascença

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PMR.

O Município de Renascença - PR, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 04 de Junho do ano de 2025, na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal Municipal Dom Agostinho	Pavimentação em CBUQ	60.234,01 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Renascença e na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Renascença-Pr, 14 de maio de 2025.
Luciana Almeri Morcelli
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais capacitados, com formação na área, para ministrar oficinas para os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de maio de 2025 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 14 de maio de 2025.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

SHBRS
Sindicato Empresarial dos Hotéis, Bares e Restaurantes e Similares do Sudoeste do Paraná

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO EMPRESARIAL DOS HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – SHBRS, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, **CONVOCA** os membros e associados da categoria dos Hotéis, Hotéis - Fazenda, Hospedarias, Pousadas, Casas de Cômodos, Flats, Fast Food, Restaurantes, Bares, Motéis, Churrascarias, Lanchonetes, Café, Sorveterias, Casa de Chá, Buffet, Pizzarias, e Empresas que Comercializam bebidas alcoólicas ou Alimentação Preparada, Apart-Hotéis, Camping, Condomínios, Estâncias, Pensões, Pousadas, Bares, Boates, Cantinas, Cervejarias, Churrascarias, Drive-in, Pastelarias, Pizzarias, na base territorial que compreende: Pato Branco, Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Espigão Alto do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, General Carneiro, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Pranchita, Porto Vitória, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, União da Vitória, Verê e Vitorino, no Sudoeste do Estado do Paraná, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 09 de junho de 2025, às 15h00min, na Sede do SHBRS, na Rua Afonso Pena, 1822, Bairro Sambugaro, Pato Branco/PR, em primeira convocação e às 15h30min em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos votos representativos, para tratar da seguinte Pauta: 1) Discutir, Negociar e Votar nas Negociações Coletivas de Trabalho 2025/2026 - Rol de Reinvindicações 2) Deliberar sobre assuntos diversos de interesses das categorias.

Pato Branco, 14 de maio de 2025.

Kaue Felipe Cichocki
Presidente SHBRS

Sindicato Empresarial dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Sudoeste do Estado do Paraná – SHBRS
Rua Afonso Pena - 1822 - Bairro Sambugaro - 85507-190 - Pato Branco/PR
site: shbrs.sudoeste.com.br - e-mail: shbrs@hotmail.com
(46) 98413021O e (46) 32251252

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 15/05/2025.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025 - Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação do objeto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025 – Contratada: MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025 – Data da sessão: 05/06/2025 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025 – Retificação do valor global do contrato.

PORTARIA Nº 114/2025 E 115/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025 – Nomeação de servidores que especifica para cargos que se habilitaram em concurso público.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
FUNDADA EM 05/08/97
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 44, de 09 de julho de 2001.
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 118/98
Mantenedora da Escola de Educação Básica Viva Vida – Modalidade Educação Especial
Rua 11 de Setembro nº 1.100 – Centro Fone: 46 3544-1155 – CEP: 85630-000
Enéas Marques - Paraná – CNPJ: 03.195.560/0001-15 – apaeeneasmarques@hotmail.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Enéas Marques, com sede em Enéas Marques, Pr. Na rua 11 de Setembro, nº 1100, Bairro Centro, através de sua diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Luiz Cesar Nazario, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, no dia 16 de junho de 2025, em primeira convocação as 19:00 horas com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 19:30 horas com qualquer número, com a seguinte ordem do dia;

1 – Renovação Estatuto Social.

2 – Assuntos Diversos.

LUIZ CESAR NAZARIO:01972655965

FORNECEDOR: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**, CNPJ Nº. **95.420.188/0001-33**, residente na RUA MATO GROSSO, 55 TÉRREO - CEP: 85605-280 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste - Pr, 14/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:17ADF3E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 26/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 26/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 12/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	**Contratação da entidade: Escola de Educação Básica Paulo Freire na modalidade de Educação Especial (APAE) de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-93, situada na Rua Francisco De Bortoli, número 393, centro de São Jorge D'Oeste, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste/PR, para o atendimento educacional especializado, à crianças com deficiências, visando o desenvolvimento nos termos das diretrizes curriculares nacionais do parecer 07/2014 e o bicameral 128/2018 e as normas da SME.**
Valor	R$ 278.800,81 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos)
Prazo de execução	08 (oito) meses, até 12/01/2026
Prazo de vigência	até 12/01/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:35A19746

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 – Processo nº 66/2025.
OBJETO: *Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - CNPJ 02.839.583/0001-74. Itens: 01 R$ 37,00; 02 R$ 3.700,00; 3 - R$ 1.269,00;. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.709,00 (cinco mil, setecentos e nove reais).
2 – CASA DO FRENTISTA COMÉRCIO DE MáQUINAS LTDA - CNPJ 21.463.174/0002-41. Item: 04 R$ 2.150,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 14 de maio de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:CB4273F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 011/2025

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.458.504/0001-73, localizada a Rua Carlos Linck, nº 130, Loja 2, Centro – CEP: 94.035-370, Gravataí/RS, e-mail: coopermedica@coopermedica.com, (51) 9937-3076, para a prestação do serviço de revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para o GERADOR TMG TG 100K, lotado junto ao Pronto Atendimento em Saúde, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R$ 5.554,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 14/05/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5E61FA1D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação nº. 03/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde, secretários municipais, vereadores, representantes de entidades e população em geral, para uma **Audiência Pública**, a ser realizada na data de **29 de Maio de 2025**, na Câmara municipal de vereadores de São Jorge D´Oeste, sito à Rua Concórdia, nº 428, centro, em primeira convocação às 08h:30min, com cinqüenta por cento mais um dos convocados ou em segunda convocação às 09h:00min com qualquer número de participantes, com a seguinte ordem do dia:

Prestação de Contas do 1° quadrimestre de 2025.
Relatório de Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do 1° quadrimestre de 2025.
Assuntos Gerais.

São Jorge D´Oeste - Pr, 14 de Maio de 2025

VALERIA CRISTINA TISATTO SOELI STERMER
Secretária Mun. de Saúde Presidente do Cons. Mun. de Saúde.
Decreto nº 4488/2025

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:04D49FA6